

IFCE CÂMPUS ITAIPOCA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PAGAMENTO PELO FATO GERADOR: PROPOSTA CONSIDERANDO TODAS AS OCORRÊNCIAS

Para a apuração do preço de referência, as informações sobre os custos de mão de obra foram obtidas por meio de consulta ao instrumento coletivo que rege a categoria dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, a saber:

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE: CE000127/2024; Vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; Data-base da categoria em 01º de janeiro de 2024, firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas abaixo:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ nº 11.088.721/0001-11 e SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ nº 23.443.849/0001-35

Para a estimativa dos custos com insumos diversos (uniformes, equipamentos e materiais de limpeza) e outros itens não vinculados a instrumento coletivo ou tarifas públicas, foi feito pesquisas no site "https://www.gov.br/compras/pt-br/" e Pannel de Preços, onde conseguimos preços públicos como prioridade, nos casos em que não encontramos preços públicos, utilizamos sites especializados (conforme art. 5º, III da IN nº 73/2020) para completar a pesquisa de preços. Para a estimativa desses insumos, foi utilizada a mediana entre os preços presentes nos Documentos SEI n. 6430292, 6430297, 6430306 e 6430308.

Os demais itens foram preenchidos a partir de consulta à legislação/jurisprudência vigente.

DADOS DO LICITANTE:

Dados do Processo / Licitação

A	Número do Processo	23812.001325/2024-36
B	Pregão Eletrônico nº	-

Descriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta	/ /
B	Município/UF	ITAIPOCA
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação dos serviços

Tipo de Serviço	Unidade de Medida
Serviço de Jardinagem	Posto

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categ. Prof. (vinculada à execução contratual) / n° CCT
5	Data-base da categ.(dia/mês/ano)
	Serviço de jardinagem
	CBO 6220-10
	R\$ 1.459,55
	"Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra / Convenção Coletiva de Trabalho (2024/2024)."
	01º de janeiro de 2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

A	Salário- Base	R\$	1.459,55
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	1.459,55

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

A	13º salário	R\$	121,63
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	162,17
Total		R\$	283,80

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

A	INSS	20,00%	R\$	348,67
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	26,15
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	17,43
D	INCRA	0,20%	R\$	3,49
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	43,58
F	FGTS	8,00%	R\$	139,47
G	SAT*	2,00%	R\$	34,87
H	SEBRAE	0,60%	R\$	10,46
Total		35,80%	R\$	624,12

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: A empresa deverá comprovar o percentual relativo ao SAT correspondente ao produto RAT x FAP, a alíquota de 2% aqui definida foi utilizada apenas para cálculo de valores limitativos máximos de outros módulos que tenham o submódulo 2.2 como base para cálculo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Número de dias úteis	Qtde. diária	Valor Diário	Desconto		
A	Transporte					
B	Auxílio Refeição / Alimentação (Desconto)	20,98	1	R\$ 26,00	R\$	545,48
					R\$	5,45
					R\$	540,03
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
D	Auxílio Creche				R\$	-
E	Cesta Básica				R\$	100,00
F	Outros (Especificar)				R\$	-
Total					R\$	640,03

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

Nota 3: Não foi definida a rubrica relativa ao transporte devido ao município de Itapipoca não ter transporte regulamentado.

Nota 4: Dias úteis segundo o TCU = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário - pag.15)

Nota 5: Foram suprimidos os valores relativos a Assistência Médica e Familiar (Item C) e Auxílio Creche (Item D) após recomendação da Advocacia-Geral da União através dos pareceres jurídicos nrs. 15/2014/CPLC/DEP/CONSU/PGF/AGU, 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU e 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	283,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	624,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários.	R\$	640,03
Total		R\$	1.547,95
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	API com Probabilidade	50,00%	R\$ 133,01
A.1	Aviso Prévio Indenizado - API		R\$ 210,24
A.2	Multa do FGTS do API		R\$ 55,79
B	APT com Probabilidade	50,00%	R\$ 27,89
B.1	Multa do FGTS do APT		R\$ 55,79
Total		100,00%	R\$ 160,91
Foi excluída a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, conforme orientação do Ministério da Economia: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos . Dessa forma, os subitens A.2 - Multa do FGTS do API e B.1 - Multa do FGTS do APT tem a incidência de 40% sobre o valor mensal de FGTS.			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Qtde Diárias - Anual	Qtde Diárias - Mensal
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	35	2,92
Total			R\$ 308,04
Nota 1: Foi estimado 35 dias de ausência - 30 dias de férias + 5 dias de outras ausências legais do funcionário titular no ano. A empresa deverá cotar de acordo com suas próprias estimativas - observar que caso o empregado precise se ausentar mais que o que foi cotado, a Administração não ressarcirá a diferença, estando seus pagamentos atrelados à proposta oferecida.			
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total			R\$ -
Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 308,04
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 308,04
Módulo 5 - Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 54,26
B	Materiais - custo estimado por funcionário		R\$ 314,18
C	Equipamentos e Ferramentas		R\$ 364,28
D	Outros (EPI's)		R\$ 51,73
Total			R\$ 784,45
Nota: a empresa deverá cotar preços para esse módulo.			
6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)			
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 255,65
B	Lucro	6,79%	R\$ 306,67
C	Tributos	14,25%	R\$ 801,53
C.1	Tributos Federais (Especificar)	9,25%	R\$ 520,29
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (Especificar)	5,00%	R\$ 281,24
Total			R\$ 1.363,85
Nota 1: Para os Custos Indiretos, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno Técnico de Limpeza do Ceará 2019 (pag. 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal.			
Nota 2: Para o Lucro, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno Técnico de Limpeza do Ceará 2019 (pag. 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal.			
Nota 3: A alíquota de ISS do município de Itapipoca para serviços de jardinagem corresponde a 5%.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ 1.459,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.547,95
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 160,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 308,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 784,45
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.260,89
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)		R\$ 1.363,85
Valor por Empregado			R\$ 5.624,74
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. empregado/posto
(A)		(B)	(C)
Jardineiro		R\$ 5.624,74	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		(D) = (B X C)	(E)
		R\$ 5.624,74	1
		(F) = (D X E)	
			R\$ 5.624,74
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Descrição		Meses	Valor (em R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		5.624,74
B	Valor mensal do serviço		5.624,74
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	12	67.496,88

IFCE CÂMPUS ITAIPOCA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PAGAMENTO PELO FATO GERADOR: PAGAMENTO MÍNIMO MENSAL - SEM OCORRÊNCIAS

Para a apuração do preço de referência, as informações sobre os custos de mão de obra foram obtidas por meio de consulta ao instrumento coletivo que rege a categoria dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, a saber:

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE: CE000127/2024; Vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; Data-base da categoria em 01º de janeiro de 2024, firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas abaixo:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ nº 11.088.721/0001-11 e SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ nº 23.443.849/0001-35

Para a estimativa dos custos com insumos diversos (uniformes, equipamentos e materiais de limpeza) e outros itens não vinculados a instrumento coletivo ou tarifas públicas, foi feita pesquisas no site "https://www.gov.br/compras/pt-br/" e Painel de Preços, onde conseguimos preços públicos como prioridade, nos casos em que não encontramos preços públicos, utilizamos sites especializados (conforme art. 5º, III da IN nº 73/2020) para completar a pesquisa de preços. Para a estimativa desses insumos, foi utilizada a mediana entre os preços presentes nos Documentos SEI n. 6430273, 6430292, 6430297, 6430306 e 6430308.

Os demais itens foram preenchidos a partir de consulta à legislação/jurisprudência vigente.

DADOS DO LICITANTE:

Dados do Processo / Licitação						
A	Número do Processo	23812.001325/2024-36				
B	Pregão Eletrônico nº	-				
Descrição dos serviços						
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____				
B	Município/UF	ITAIPOCA				
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo	2024				
D	Nº de meses de execução contratual	12				
Identificação dos serviços						
Tipo de Serviço		Unidade de Medida				
Serviço de Jardinagem		Posto				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra						
1	Tipo de Serviço	Serviço de jardinagem				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 6220-10				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.459,55				
4	Categ. Prof. (vinculada à execução contratual) / nº CCT	"Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra / Convenção Coletiva de Trabalho (2024/2024)."				
5	Data-base da categ.(dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2024				
Módulo 1 - Composição da Remuneração						
A	Salário-Base	R\$	1.459,55			
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-			
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-			
D	Adicional Noturno	R\$	-			
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-			
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-			
G	Outros (especificar)	R\$	-			
Total			R\$	1.459,55		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						
A	13º salário	R\$	-			
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-			
Total			R\$	-		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)						
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
A	INSS	20,00%	R\$	291,91		
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	21,89		
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	14,60		
D	INCRA	0,20%	R\$	2,92		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	36,49		
F	FGTS	8,00%	R\$	116,76		
G	SAT*	2,00%	R\$	29,19		
H	SEBRAE	0,60%	R\$	8,76		
Total			35,80%	R\$ 522,52		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 2: A empresa deverá comprovar o percentual relativo ao SAT correspondente ao produto RAT x FAP, a alíquota de 2% aqui definida foi utilizada apenas para cálculo de valores limitativos máximos de outros módulos que tenham o submódulo 2.2 como base para cálculo.						
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1						
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.						
		Número de dias úteis	Qtde. diária	Valor Diário	Desconto	
A	Transporte					
B	Auxílio Refeição / Alimentação (Desconto)	20,98	1	R\$ 26,00		R\$ 545,48
					1%	R\$ 5,45
Total						R\$ 540,03
C	Assistência Médica e Familiar					R\$ -
D	Auxílio Creche					R\$ -
E	Cesta Básica					R\$ 100,00
F	Outros (Especificar)					R\$ -
Total						R\$ 640,03
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).						
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.						
Nota 3: Não foi definida a rubrica relativa ao transporte devido ao município de Itaipoca não ter transporte regulamentado.						
Nota 4: Dias úteis segundo o TCU = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário - pag.15)						
Nota 5: Foram suprimidos os valores relativos a Assistência Médica e Familiar (Item C) e Auxílio Creche (Item D) após recomendação da Advocacia-Geral da União através dos pareceres jurídicos nrs. 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU e 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU						
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$	522,52

2.3	Benefícios Mensais e Diários.		R\$	640,03
Total			R\$	1.162,54
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
A	API com Probabilidade	0,00%	R\$	-
A.1	Aviso Prévio Indenizado - API		R\$	-
A.2	Multa do FGTS do API		R\$	-
B	APT com Probabilidade	0,00%	R\$	-
B.1	Multa do FGTS do APT		R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Foi excluída a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, conforme orientação do Ministério da Economia: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos . Dessa forma, os subitens A.2 - Multa do FGTS do API e B.1 - Multa do FGTS do APT tem a incidência de 40% sobre o valor mensal de FGTS.				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Qtde Diárias - Anual	Qtde Diárias - Mensal	Valor (em R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0	0,00	R\$ -
Total				R\$ -
Nota 1: Foi estimado 35 dias de ausência - 30 dias de férias + 5 dias de outras ausências legais do funcionário titular no ano. A empresa deverá cotar de acordo com suas próprias estimativas - observar que caso o empregado precise se ausentar mais que o que foi cotado, a Administração não ressarcirá a diferença, estando seus pagamentos atrelados à proposta oferecida.				
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ -
Total				R\$ -
Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
Total				R\$ -
Módulo 5 - Insumos Diversos				
A	Uniformes		R\$	54,26
B	Materiais - custo estimado por funcionário		R\$	314,18
C	Equipamentos e Ferramentas		R\$	364,28
D	Outros (EPI's)		R\$	51,73
Total			R\$	784,45
Nota: a empresa deverá cotar preços para esse módulo.				
6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)				
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	204,39
B	Lucro	6,79%	R\$	245,18
C	Tributos	14,25%	R\$	640,81
C.1	Tributos Federais (Especificar)	9,25%	R\$	415,97
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	R\$	-
C.3	Tributos Municipais (Especificar)	5,00%	R\$	224,85
Total			R\$	1.090,39
Nota 1: Para os Custos Indiretos, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno Técnico de Limpeza do Ceará 2019 (pag. 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal.				
Nota 2: Para o Lucro, utilizou-se o percentual apresentado no Caderno Técnico de Limpeza do Ceará 2019 (pag. 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal.				
Nota 3: A alíquota de ISS do município de Itapipoca para serviços de jardinagem corresponde a 5%.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$	1.459,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.162,54
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	784,45
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.406,54
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros (CITL)		R\$	1.090,39
Valor por Empregado			R\$	4.496,93
			R\$	5.587,32
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. empregado/posto	Valor posto
(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	(E)
Jardineiro	R\$ 4.496,93	1	R\$ 4.496,93	(F) = (D X E)
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.496,93
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Descrição		Meses	Valor (em R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		4.496,93	
B	Valor mensal do serviço		4.496,93	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	12	53.963,16	

IFCE CÂMPUS ITAPIPOCA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ESCLARECIMENTOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
Item		R\$	Memória de cálculo	
A	Salário-Base	R\$ 1.459,55	R\$ 1.459,55 = Piso da Categoria (JARDINEIRO) conforme previsto na CCT 2024/2024	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
Item		%	Memória de cálculo	Observações
A	13º salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,33%	Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	(01/12) + (1/12 x 1/3) x 100 = 11,11%	Refere-se à quitação desses direitos em relação ao empregado residente.
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
A	INSS	20,00%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007
B	SESI ou SESC	1,50%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
D	INCRA	0,20%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
F	FGTS	8,00%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF
G	SAT	2,00%	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) X FAP (Fator Acidentário de Prevenção). Nesse caso, foi adotado RAT 2,00% (CNAE:7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros) e FAP 1,000 (2% x 1 = 2,00%)	O cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. (O licitante deverá comprovar através da apresentação de Relatório FapWEB ou GFIP no momento de envio das propostas)
H	SEBRAE	0,60%	Estabelecidos pela legislação vigente.	Fundamento: Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
A	Transporte	Não foi inserido o custo relativo ao transporte devido ao município de Itapipoca não ter transporte regulamentado.		
B	Auxílio Refeição/Alimentação	O valor do auxílio diário (R\$ 26,00) e o desconto do auxílio na folha de pagamento do empregado (1%) foram definidos pela CCT. O custo para o empregador é o valor a ser pago mensalmente de acordo com os dias efetivamente trabalhados pelo empregado subtraído do desconto que incide na folha de pagamento do funcionário, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho. Através do acórdão nº 1904/2007-Plenário - pág.15, o TCU definiu a o número de dias úteis mensais da seguinte forma: [(365 / 7) x 5 - 9] = 20,98 12 Onde: 365 = número de dias no ano; 7 = número de dias na semana; 5 = número de dias úteis; 9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média); 12 = número de meses no ano. Composição da fórmula: (1) Total do auxílio: (quantidade de dias úteis no mês) x (valor do auxílio diário) >>> 20,98 x 26,00 = R\$ 545,48 (2) Desconto na folha do empregado: (1% do total do auxílio) >>> [1% x (20,98 x 26,00)] = R\$ 5,45 Fórmula: (1) - (2) = R\$ 540,03		

C	Assistência Médica e Familiar	(Supressão) PARECER n. 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU item 67. "...A IN nº 05/17 enfrentou a matéria normatizando o entendimento quanto à ilegalidade de convenções que oneram diretamente a Administração Pública tomadora do serviço e, indo além, ao não vinculá-la a disposições que tratem de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei." PARECER n. 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU item 29. Uma vez compreendidos os posicionamentos sobre benefícios e eventuais não cotações nas PCFP, temos por contextualizados os itens 71 a 73 do PARECER n. 01195/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, os quais ora restam ratificados e seguem transcritos para facilitar a consulta: 71. A Convenção Coletiva de SEI nº 4124595, em sua Cláusula Décima Sexta da CCT/2022, prevê a adesão voluntária e expressa, do empregado para acesso aos serviços de saúde ofertados. Nesse caso, o valor será de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo cinquenta por cento do valor custeado pelo empregado, mediante desconto em folha de pagamento. 72. Por sua vez, a Convenção Coletiva de SEI nº 4124609 faz uma distinção entre os trabalhadores na sua Cláusula Décima Terceira, concedendo o plano de saúde semelhantemente ao acima visto. 73. Sobre esse assunto, a orientação geral é de que não basta que o benefício seja previsto na CCT, é necessário que seja uma obrigação da empresa e não mera liberalidade condicionada, não estando a Administração vinculada, por exemplo, a um benefício condicionado ao repasse de valores pela Administração tomadora do serviço (itens 19 a 22 e 27 a 31 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), de forma que não deve ser previsto pelo ente público na sua planilha de custo, (itens 24 a 26 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), tal como, por exemplo, no caso de participação facultativa de empregado à plano de saúde opcional de adesão voluntária ou com cláusula condicional que permita a exclusão da responsabilidade da empresa (grifo em amarelo no texto original).	
		(Supressão) PARECER n. 01403/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU item 67. "...A IN nº 05/17 enfrentou a matéria normatizando o entendimento quanto à ilegalidade de convenções que oneram diretamente a Administração Pública tomadora do serviço e, indo além, ao não vinculá-la a disposições que tratem de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei." PARECER n. 01378/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU item 29. Uma vez compreendidos os posicionamentos sobre benefícios e eventuais não cotações nas PCFP, temos por contextualizados os itens 71 a 73 do PARECER n. 01195/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, os quais ora restam ratificados e seguem transcritos para facilitar a consulta: 71. A Convenção Coletiva de SEI nº 4124595, em sua Cláusula Décima Sexta da CCT/2022, prevê a adesão voluntária e expressa, do empregado para acesso aos serviços de saúde ofertados. Nesse caso, o valor será de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo cinquenta por cento do valor custeado pelo empregado, mediante desconto em folha de pagamento. 72. Por sua vez, a Convenção Coletiva de SEI nº 4124609 faz uma distinção entre os trabalhadores na sua Cláusula Décima Terceira, concedendo o plano de saúde semelhantemente ao acima visto. 73. Sobre esse assunto, a orientação geral é de que não basta que o benefício seja previsto na CCT, é necessário que seja uma obrigação da empresa e não mera liberalidade condicionada, não estando a Administração vinculada, por exemplo, a um benefício condicionado ao repasse de valores pela Administração tomadora do serviço (itens 19 a 22 e 27 a 31 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), de forma que não deve ser previsto pelo ente público na sua planilha de custo, (itens 24 a 26 do PARECER N° 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), tal como, por exemplo, no caso de participação facultativa de empregado à plano de saúde opcional de adesão voluntária ou com cláusula condicional que permita a exclusão da responsabilidade da empresa (grifo em amarelo no texto original).	
D	Auxílio-Creche		
D	Cesta Básica	R\$ 100,00	Cláusula Décima Terceira da CCT
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Item	Valor R\$	Observações
A	API com Probabilidade	133,01	Remuneração de um mês indenizado: Remuneração + 13º Salário, Férias e Adicional de Férias Proporcional + FGTS + Benefícios + Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o valor dos depósitos do FGTS x 'Probabilidade de ocorrência (aqui foi utilizado 50%) Aviso Prévio Indenizado – API - Direitos do empregado quando da rescisão contratual sem justa causa por Aviso Prévio indenizado Fundamento: Caderno Logística do Fato Gerador
D	APT com Probabilidade	27,89	Remuneração do mês trabalhado: Valor Total do Aviso Prévio Trabalhado (considerada a probabilidade de ocorrência em 50% dos casos) Aviso Prévio Trabalhado – APT - Direitos do empregado quando da rescisão contratual sem justa causa por Aviso Prévio Trabalhado Fundamento: Caderno de Logística do Fato Gerador
E	Multa do FGTS	55,79	Valor do FGTS x 40% Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais. Fundamento: Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

A	Substituto na cobertura de Férias e Ausências Legais	Qtde de Diárias = 35 dias	Foi considerado para estimativa de custo que o funcionário titular precisou se ausentar 35 dias durante o ano, sendo 30 dias de férias + 5 dias de outras ausências legais. Remuneração + Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários + Provisão para Rescisão (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) = Custo Mensal do Funcionario Titular (A) Custo Diário (B) = (A) / 30 Custo do Substituto na cobertura de Férias e Ausências Legais = (B x Qtde de Diárias)	Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT Faltas abonadas por lei: 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros. Fundamento: Caderno de Logística do Fato Gerador
---	--	---------------------------	---	--

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não haverá intervalo intra jornada.	O intervalo intra jornada é concedido em razão do disposto no artigo 71 da CLT, que dispõe ser obrigatória a concessão de um intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso, quando a jornada de trabalho exceder de seis horas. O § 4º do referido preceito estabelece o pagamento do período concernente ao intervalo não concedido com o acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
---	--	-------------------------------------	---

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes/Crachás	O licitante deve cotar preços mensais para esses itens.
B	Materiais custo estimado por funcionários	O licitante deve cotar preços mensais para esses itens.
C	Equipamentos e Ferramentas	O licitante deve cotar preços mensais para esses itens.
D	Outros EPI's)	O licitante deve cotar preços mensais para esses itens.

6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)

A	Custos Indiretos	X%	Determinados pela empresa. Forma de cálculo: Os custos indiretos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas. Foi utilizado para cálculo dos valores de lucro e custos indiretos os estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) e correspondem à 6,79% e 3,00% como cenário máximo aceitável conforme Orientação nº 11 presente no Portal de Compras do Governo Federal (Orientações gerais para planilha de custos e formação de preços).	São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; supervisão de serviços; seguros.
---	------------------	----	--	--

B	Lucro	X%	Determinado pela empresa Foi utilizado para cálculo dos valores de lucro e custos indiretos os estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) e correspondem à 6,79% e 3,00% como cenário máximo aceitável conforme Orientação nº 11 presente no Portal de Compras do Governo Federal (Orientações gerais para planilha de custos e formação de preços).		É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica. O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Para fins de legislação do imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou arbitrado.
C	Tributos	14,25%	Somatório dos tributos (C.1+C.2+C.3)		São os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Tributos habitualmente integrantes da planilha de custos são PIS, COFINS e ISS Item 9.1.1. do Acórdão 325/2007 - Plenário: os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha de custos, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
C.1	Tributos Federais (Especificar)	Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	A incidência do PIS e da COFINS pode ser reconhecida em dois regimes de tributação: a) regime de incidência cumulativa: é aquele que não permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de renda apurado com base no lucro presumido ou arbitrado, cujas alíquotas são de 0,65% para o PIS e 3,00% e para a COFINS e são aplicadas sobre o total do faturamento mensal (art. 3º e 4º da Lei 9.718/1998); b) regime de incidência não-cumulativa: é aquele que permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de renda apurado com base no lucro real, cujas alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,60% para a COFINS, respectivamente, são aplicadas sobre o total do faturamento mensal, podendo descontar os créditos tributários decorrentes de custos, despesas e encargos com: aquisição de bens para revenda, aquisição de insumos, aluguéis, energia elétrica, dentre outros (arts. 1º, 2º e 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003)."
		PIS	1,65%	0,65%	
		COFINS	7,60%	3%	
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	-		Normalmente não há para serviços
C.3	Tributos Municipais (Especificar)	5,00%	A alíquota de ISS do município de Itapipoca para serviços de Limpeza corresponde a 5%.		O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação de serviços conforme previsão na Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. A alíquota do ISS varia conforme o município de prestação do serviço, sendo a máxima de 5%.

IFCE CÂMPUS ITAPIPOCA
LISTA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES - JARDINAGEM

LISTA DE UNIFORMES (CONJUNTO COMPLETO)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	HAVERÁ O PARCELAMENTO DO UNIFORME POR SEMESTRE?	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Calça profissional operacional com cós elástico total e cordão para ajuste, confeccionada em BRIM, com dois bolsos tipo faca frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargos com lapela laterais. Com pesponto na parte traseira, gancho, laterais e bolsos. Com reforço de travete nas seguintes regiões: Bocas de bolso, gancho e entre pernas. Tamanho variado.	2	UNIDADE	55,00	110,00	SIM	220,00
2	Camiseta masculina manga longa lisa básica segunda pele proteção solar UV 50+.	2	UNIDADE	37,69	75,38	SIM	150,76
3	Camisa lisa básica uniforme profissional, material: 100% algodão, modelo manga curta, com emblema da empresa.	2	UNIDADE	35,90	71,80	SIM	143,60
4	Meia preta, tamanho único, calçados N° 39 a 45, cano médio, fio de algodão penteado, calcanhar verdadeiro, composição: pelo menos 90% algodão.	2	PAR	9,45	18,90	SIM	37,80
5	Crachá funcional, material: 100% PVC, cantos arredondados, padrão de dimensões 85 x 54 mm, com furo ovoides centralizado na parte superior, informações em cores, na frente deve conter foto, nome e cargo, na traseira informações pessoais tais como: Nome completo, CPF, tipo sanguíneo e fator RH.	1	UNIDADE	6,97	6,97	NÃO	6,97
6	Bota de borracha cano longo (100% PVC) CA 38201.	1	PAR	45,99	45,99	SIM	91,98
TOTAL ANUAL							651,11
TOTAL MENSAL							54,26

LISTA DE EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Abafador auditivo tipo concha CA 26023.	1	UNIDADE	45,50	45,50
2	Protetor Auricular de Silicone CA 5745.	24	UNIDADE	1,95	46,80
3	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato escuro, preto com revestimento externo espelhado (InOut) ou cinza, com ponte e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto flexível e são fixadas às extremidades do visor através de encaixe. Uma peça de plástico rígido, em formato de "V", com canaleta, é encaixada na parte inferior do visor para apoio nasal. CA 12572.	1	UNIDADE	3,75	3,75
4	Protetor de canela (perneira) para roçador CA 41818.	1	PAR	34,50	34,50
5	Avental de Raspa de Couro 1,20 X 0,60 para roçador CA 38789.	1	UNIDADE	36,79	36,79
6	Bonê árabe de segurança em brim, confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando à proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. CA 27763.	2	UNIDADE	29,90	59,80
7	Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar e dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão e elastano. CA 46933.	4	PAR	2,41	9,64
8	Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalado individualmente. CA 41514.	12	UNIDADE	2,00	24,00
9	Protetor solar FPS 50 ou maior.	12	FRASCO 200ML	30,00	360,00
TOTAL ANUAL					620,78
TOTAL MENSAL					51,73

LISTA DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Roçadeira manual, Tipo motor:gasolina, 2 tempos, Potência motor:1,7 kW, Tipo cortador:lâmina aço/fio nylon, Rotação:12.500 rpm, Peso aproximado:7,70 kg, Características adicionais:motor 35,2 cc/tanque capacidade 0,58L.	1	UNIDADE	688,50	688,50
2	Aparador de grama elétrico 1000W, 220 volts, com fio de nylon corte de 28cm.	1	UNIDADE	230,00	230,00
3	Motoserra industrial, Potência:2,3 kW, motor 2 tempos, Combustível motor:gasolina, Capacidade tanque combustível:0,470 l, Cilindrada motor:45,3 cm3, Características adicionais:passo corrente 3/8 polegadas.	1	UNIDADE	846,34	846,34
4	Cortador de grama elétrico 2500W, 220 volts, corte 450mm, com chassi metálico.	1	UNIDADE	1.710,00	1.710,00
TOTAL ANUAL					3.474,84
TOTAL MENSAL					289,57

LISTA DE MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Gasolina comum para equipamentos a combustão.	120	LITROS	5,89	706,80
2	Óleo lubrificante para motores 2 (dois) tempos de roçadeira e motosserra.	12	FRASCO 500ML	20,37	244,44
3	Corrente para a motosserra compatível com a fornecida.	2	UNIDADE	82,00	164,00
4	Fio de nylon para roçadeira, perfil quadrado, 3,0mm. Sendo uma bobina de 2kg aproximadamente 200m.	1	BOBINA 2KG	140,00	140,00
5	Fio de nylon para aparador de grama elétrico, perfil redondo, 1,8mm. Sendo uma bobina de 1kg aproximadamente 300m.	3	BOBINA 1KG	128,69	386,07
6	Lâmina de reposição 450mm para cortador de grama.	4	UNIDADE	148,62	594,48
7	Adubo animal, esterco de gado.	24	SACO 10KG	45,00	1.080,00
8	Adubo químico, NPK 10-10-10.	24	KG	3,86	92,64
9	Fertilizante ureia.	24	KG	6,57	157,68
10	Formicida isca granulada. Sulfuramida.	24	EMBALAGEM 500G	8,50	204,00
TOTAL ANUAL					3.770,11
TOTAL MENSAL					314,18

LISTA DE FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Machado de uso profissional, Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 CM, Peso: 3,5 LB, Comprimento Cabo: 1 M.	1	UNIDADE	62,55	62,55
2	Enxada larga quadrada com cabo de madeira 150cm.	1	UNIDADE	53,30	53,30
3	Pá de bico com cabo de madeira.	1	UNIDADE	37,68	37,68
4	Cavadeira articulada com cabo de madeira 1,50m.	1	UNIDADE	47,91	47,91
5	Tesoura de poda 200mm.	1	UNIDADE	19,75	19,75
6	Tesourão de poda de árvore com braço extensível.	1	UNIDADE	57,03	57,03
7	Tesoura para poda de cerca viva com cabo de madeira.	1	UNIDADE	33,06	33,06
8	Vassourão piaçava 60cm com corpo e cabo de madeira.	4	UNIDADE	38,90	155,60
9	Vassourão plástico de jardim, 30 dentes, cabo de madeira 120cm.	6	UNIDADE	22,33	133,98
10	Vassoura tipo rastelo metálico para grama/jardim 22 dentes.	1	UNIDADE	28,50	28,50
11	Serrote para madeira, 18 polegadas, 450mm, com cabo de madeira envernizada.	1	UNIDADE	40,00	40,00
12	Serrote de poda fixo, 12 polegadas, lâmina curva.	1	UNIDADE	34,16	34,16
13	Serrote podador de galhos altos com cabo de madeira 150cm, 12 polegadas, lâmina curva.	1	UNIDADE	103,17	103,17
14	Facão para mato em aço Carbono 16 polegadas com cabo de polipropileno.	1	UNIDADE	15,87	15,87
15	Ancinho metálico estampado 12 dentes com cabo de madeira 120cm.	1	UNIDADE	29,00	29,00
16	Foice roçadeira com cabo de madeira 110cm.	1	UNIDADE	44,98	44,98
TOTAL ANUAL					896,54
TOTAL MENSAL					74,71

ELIARDO ARAUJO DE SOUSA
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFCE/Campus Itapipoca